



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 212 • São Paulo, sexta-feira, 21 de outubro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 67.189, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

#### Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 250.450.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2022

RODRIGO GARCIA

*Marcos Rodrigues Penido*

Secretário de Governo

*Nelson Baeta Neves Filho*

Secretário de Orçamento e Gestão

*Felipe Scudeler Salto*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Cauê Macris*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de outubro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21002					
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
3 3 40 81		01	250.450.000		
DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS					
TOTAL			250.450.000		
TOTAL GERAL			250.450.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.845.2101.4674		01	250.450.000		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS					
TOTAL GERAL			250.450.000		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21001					
SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA					
3 2 90 21		01	250.450.000		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
TOTAL			250.450.000		
TOTAL GERAL			250.450.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.843.0000.5140		01	250.450.000		
PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					
TOTAL GERAL			250.450.000		

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL					
OUTUBRO					
TOTAL GERAL			250.450.000		

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL					
OUTUBRO					
TOTAL GERAL			250.450.000		

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL					
OUTUBRO					
TOTAL GERAL			250.450.000		

### Governo

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

##### Resolução CGE-17-2022, de 19-10-2022

*Designa Ouvidor Responsável para a Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado*

O Controlador Geral do Estado, com fundamento na Lei 10.294-99 e Dec. 44.074-99, resolve:

Artigo 1º - Designa Antônio Carlos Santa Izabel, RG 10.779.732-X, Coordenador da Coordenadoria de Ouvidoria

e Defesa do Usuário do Serviço Público, para, sem prejuízo das atribuições normais, exercer, pelo período de 2 anos, as funções de Ouvidor da Controladoria Geral do Estado, criada pela LC 1.361-2021 e regulamentada pelo Dec. Est. 66.850-2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-6-2022.

#### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### COMUNICADO

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: SEGOV-PRC-2022/03269

Local: 23º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana

Endereço: Rua Alfredo Piragibe, 300 - Vila Beatriz - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3034.3533

E-mail: 23bpmmp4@policiamilitar.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: REGULAR

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio nº
1	Ventilador tipo de coluna	1	216006074
2	Ventilador tipo de coluna	1	216006075
3	Ventilador tipo de coluna	1	216006076

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "SEGOV-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;
- justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do site eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise, devendo ser observada a legislação eleitoral relativo ao pleito de 2022.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Rebeka Dyonee Silva Maciel

Diretora

Centro de Material Excedente  
FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO  
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE  
Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré, São Paulo/SP  
e-mail: cmexfussp@sp.gov.br

#### CHEFIA DE GABINETE

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP nº 350/2017.

Processo FUSSP: 1089987/2017

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 10/2022

Participes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Campos Novos Paulista.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 69 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2022.

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP nº 037/2018.

Processo FUSSP: 816035/2017

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 10/2022

Participes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Ilha Solteira.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 65 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2022.

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP nº 059/2018.

Processo FUSSP: 563213/2017

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 10/2022

Participes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Taciba.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 65 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2022.

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despacho de 20/10/2022

Concedendo a Autorização, a título precário, para abertura de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso público, na altura do km 130+996m, pista sul da Rodovia Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros (SP-340), tendo como interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, trecho sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A., nas condições constantes do termo, (Processo nº. 039.093/2019 - Protocolo nº. 470.886/2019).

Concedendo a Autorização a título precário, à UFINET BRASIL S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-280: ocupação do km 59,98500 ao km 59,98500, subterrânea, transversal, com extensão de 120,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em três dutos em PEAD Ø 40 mm dentro de duto camisa em PEAD Ø 110 mm, via método não destrutivo (MND). Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/04595).

Concedendo a Autorização a título precário, à AMERICA NET S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-332: ocupação do km 126,64500 ao km 126,64800, subterrânea, transversal, com extensão de 70,20 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em sete dutos em PEAD Ø 40 mm dentro de duto camisa em aço Ø 165,10 mm. Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/01073).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Retificação Publicação DOE de 20/10/2022,

Autos 4842/DER/64 - 4º Vol. - EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO a operação da linha rodoviária entre Bauru e São Carlos, conforme a tabela de horários e frequências às fls. 384/384v, em caráter EFETIVO, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.E.

Autos 8615/DER/78 - 2º Vol. - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias para modificação da característica da linha entre Barretos e Miguelópolis, de rodoviária para suburbana, conforme tabela de horários e distâncias à fl. 396, a contar da data de publicação no DOE.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06589 - CONRAD TURISMO LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - CNPJ 10.646.729/0001-93 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 18/01/2023.

Replicado por conter incorreções

Despacho de 20/10/2022

Serviço de Fretamento

Processo nº ARTESP-PRC-2022/05685 (F1-4048) - JUND TUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA - CNPJ 43.574.131/0001-95 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº GP-DES 0198/2022, de 19 de Outubro de 2022.O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;RESOLVE:Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ALVES E NEVES AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 18.214.125/0001-80, situada no Município de FRANCA, na AVENIDA SAO VICENTE, Nº 3264, CEP 14403-392, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de registro GP-DES 0202/2022.Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

registro apresentado eletronicamente;RESOLVE:Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica MATHEUS OLIVEIRA PORTO 45230945869, CNPJ 46.718.436/0001-11, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, Nº 2825, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0198/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro

PORTARIA Nº GP-DES 0199/2022, de 19 de Outubro de 2022.O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;RESOLVE:Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica PRIETO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 43.756.949/0001-29, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, Nº 4044, CEP 02938-000, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos, sob o número de registro GP-DES 0199/2022.Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro

PORTARIA Nº GP-DES 0200/2022, de 19 de Outubro de 2022.O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;RESOLVE:Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ANDERSON RICARDO FANTACUSI, CNPJ 33.601.026/0001-44, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, Nº 2813, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0200/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0201/2022, de 19 de Outubro de 2022.O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;RESOLVE:Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica FANTACUSI AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ 31.781.558/0001-85, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS- DE 2120 A 3100 - LADO PAR 2956, Nº 2956, CEP 03452-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0201/2022.Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0202/2022, de 19 de Outubro de 2022.O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;RESOLVE:Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ALVES E NEVES AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 18.214.125/0001-80, situada no Município de FRANCA, na AVENIDA SAO VICENTE, Nº 3264, CEP 14403-392, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de registro GP-DES 0202/2022.Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0203/2022, de 19 de Outubro de 2022.O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento